



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E  
ORÇAMENTO

PARECER Nº 007/2025

CONJUNTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO : 002/2025.

INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

I - DO RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, junto com a Mesa Diretora apresentou o **Projeto de Resolução nº 002 de 30 de Janeiro de 2025**, dispendo o mesmo sobre a revisão geral na anual dos salários dos servidores públicos efetivos, comissionados do Poder Legislativo Municipal de Nova Rosalândia - TO, e adota outras providências.

O mencionado Projeto foi remetido pelo Presidente da Câmara Municipal aos Presidentes destas Comissões, por meio do Despacho nº 007/2025, que convocou seus membros, para respectiva análise. Os quais se reuniram, e lavraram o presente Parecer.

A iniciativa do Projeto é do Legislativo Municipal, que promove o seu encaminhamento a estas comissões. Ao proceder à leitura, verificamos a elaboração do mesmo em consonância com os dispositivos constitucionais e legais vigentes, sendo que o PR em apreço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2025.

Dessa forma, o referido Projeto de Resolução, atende aos requisitos legais e constitucionais, sendo que quanto ao mérito foi respeitada a legislação disciplinadora da matéria, não existindo qualquer impedimento à sua aprovação, pois trata-se de matéria de caráter estabelecida na Constituição da República.

Cabe ressaltar que a Câmara Municipal de Nova Rosalândia - TO, também já regulamentou o estatuído no art. 37, X do CF/88, fixando o mês de **JANEIRO** de cada ano como data base, conforme Resolução nº 003, de 07/10/2019. "in verbis":

Art. 1º. Fica instituída a **data base** para revisão geral de vencimentos o mês de **JANEIRO** de cada exercício, com efeitos financeiros no mês subsequente.

De tal sorte, verifica-se que o Legislativo Municipal atendeu aos requisitos ensejadores da demanda apresentada, e ainda apresentou estudo de viabilidade orçamentária e financeira com sua capacidade de endividamento justificando a utilização do índice de reposição salarial pleiteado a variação inflacionária no período apurada pelo IPC/IBGE, bem como o índice de correção do salário mínimo nacional.


De tal modo o estudo financeiro ocorreu no patamar **de 4,83%** (quatro vírgula oitenta e três por cento), conforme declaração de impacto financeiro feito pela contabilidade desta casa.


## II - DA CONCLUSÃO

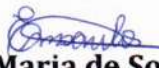
Diante do exposto estas comissões com base nos princípios fundamentais da razoabilidade e proporcionalidade se posiciona no sentido de que o PR em comento reúne os elementos necessários para sua aprovação.


Este é o parecer que ora submetemos a apreciação do Plenário.

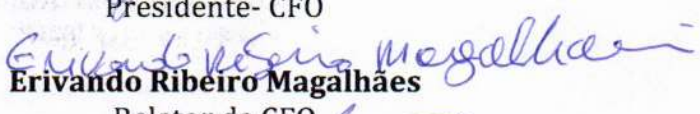
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,  
FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA**, em  
Nova Rosalândia, Estado do Tocantins, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2025.

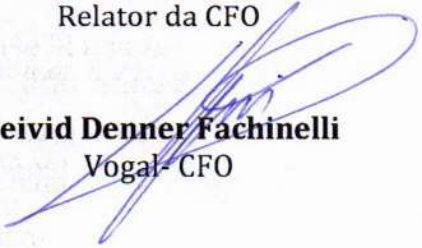
  
**Jose Maria Alves Pereira**  
Presidente da CCJRF

  
**Felix Gomes de Sousa Júnior**  
Relator da CCJRF

  
**Edivania Maria de Sousa Santos**  
vogal- CCJRF

  
**Felix Gomes de Sousa Júnior**  
Presidente- CFO

  
**Erivando Ribeiro Magalhães**  
Relator da CFO

  
**Deivid Denner Fachinelli**  
Vogal- CFO

Mirian Leine C. Soares  
1ª Secretária  
Câmara Mun. de Nova Rosalândia-TO

**APROVADO**  
EM 07/02/2025